
EDITORIAL: DIREITO ECONÔMICO, POLÍTICA ECONÔMICA E ESTADO DE DIREITO(?)

Mais esta edição voltada aos temas que se põem em torno do desafio consistente em situar a política econômica no contexto do Estado de Direito, sobretudo em tempos que estão rigorosamente marcados por uma difusão da ideia de identificação da democracia com a minimização da atuação estatal em todos os campos, inclusive na economia, de tal sorte que a muitos, seduzidos por este discurso, têm procurado condicionar a interpretação dos textos normativos ao que mais facilitasse o desiderato de aumentar a apropriação privada do espaço econômico.

No dossiê temático, Vinicius Adami Casal, Mestre em Direito Econômico pela UFRGS, apresenta o seu comentário sobre o julgado em que o Supremo Tribunal Federal entendeu ser uma demasia exigir lei para a alienação de subsidiárias de empresas estatais, a despeito de também nestas subsidiárias estar vertido patrimônio público.

O Professor Gilberto Bercovici, da USP, a seguir, discute os vícios de constitucionalidade da privatização da ELETROBRÁS, tema que se põe na ordem do dia, sobretudo pelo agravamento das necessidades relacionadas à energia elétrica durante o período pandêmico.

A estrutura da dívida pública brasileira é objeto da reflexão de Gustavo Jorge Silva, Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela USP, discutindo, precisamente, a conversão do pagamento dos juros devidos aos subscritores dos títulos como prioridade das finanças públicas nos últimos tempos, em especial a partir da Emenda Constitucional n. 95, de 2016, à luz dos principais clássicos críticos ao monetarismo.

O Professor Rashed Tawfeiq, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, trabalha, à luz do direito constitucional positivo brasileiro, as possibilidades de efetivação do direito ao desenvolvimento.

O Mestrando pela USP Lucas de Góis Barrios realiza estudo de direito comparado sobre os instrumentos jurídicos empregados na União Europeia e no Brasil para o enfrentamento do reforço do poder econômico das empresas de tecnologia, ante os abalos à própria soberania econômica e, em especial, o exercício da função econômica de planejamento.

Como se vê, em todos os textos que compõem o presente volume está posta a questão recorrente do quanto se pode ver a tensão que se estabelece entre a herança liberal do Estado de Direito e a herança liberista – a expressão, de Benedetto Croce, foi encampada entre nós pelo saudoso José Guilherme Merquior – do mercado como expressão da “ordem natural”.

Boa leitura!

Ricardo Antonio Lucas Camargo

Editor-chefe